



UNIVERSIDADE DE
VASSOURAS

REGULAMENTO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PRÓ-REITORIA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS E APLICADAS

CURSO DE DIREITO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES INICIAIS - PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. A presente resolução institui o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito da UNIVERSIDADE DE VASSOURAS.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso consiste no planejamento, na execução e na apresentação de atividade orientada de pesquisa ou de extensão, em qualquer área do conhecimento jurídico, por meio do qual o discente demonstra as competências e habilidades desenvolvidas em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos propiciar aos discentes o aprofundamento temático nas áreas jurídicas de seu interesse e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao exercício de profissões nas quais são chamados contemporaneamente a atuar.

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado na forma de Artigo Científico.

Art. 5º. O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório, compreendendo na disciplina de Metodologia Científica e de Trabalho de Conclusão de Curso TCC, com 60 (sessenta) horas cada uma delas.

Art. 6º. Para se matricular nas disciplinas relativas à Metodologia Científica e de Trabalho de Conclusão de Curso TCC, o discente deverá ter concluído as Atividades Complementares Obrigatórias ACO nas Oficinas de Leitura, Redação, Pesquisa para a disciplina de Metodologia Científica, já para a disciplina TCC o acadêmico deverá ter sido aprovado na disciplina Metodologia Científica.

CAPÍTULO II

PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º. Na disciplina de Metodologia Científica, o discente deverá elaborar o projeto do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. O discente também deverá escolher seu orientador, nos termos do presente Regulamento.

Art. 8º. Em atendimento ao previsto no artigo anterior, o discente deverá elaborar Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, contendo, no mínimo:

I Tema e problema;

II Justificativa;

III Objetivos;

IV Metodologia e referencial teórico;

V Cronograma;

VI Referências.

Art. 9º. Para aprovação na disciplina de Metodologia Científica o discente deverá:

I Cumprir a carga horária de encontros, fazer a Avaliação 1 em forma de prova, entregar a Ficha de Acompanhamento da atividades exigidas pelo professor da disciplina;

II Entregar, para o professor da disciplina na Avaliação 2, 1 (um) exemplar do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, gravado em mídia CD, DVD ou pendrive, acompanhado do Termo de Aceite de Orientação e, assinado pelo seu orientador, da Ficha de Acompanhamento de Orientação, de acordo com prazo fixado pelo Coordenador do Curso;

III Obter nota maior ou igual a 7,0 (sete) tanto na Avaliação 1 quanto na Avaliação 2, atribuídas em avaliação realizada por seu orientador.

Parágrafo único. Em caso de reprovação, o discente deverá cursar novamente a disciplina Metodologia Científica, não se admitindo matrícula em turma especial.

Art. 10. O professor da disciplina atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando em conta a qualidade do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, assim como o

desempenho do estudante em termos de assiduidade e comprometimento na execução das atividades exigidas.

CAPÍTULO III

EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11. Na disciplina de TCC, o discente deverá executar e apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 12. Para aprovação na disciplina de TCC, o discente deverá:

I Cumprir a carga horária de encontros e as atividades exigidas pelo orientador;

II Entregar, na Coordenação do Curso de Direito, 01 (uma) via impressa da Ficha de Acompanhamento de Orientação;

III Obter nota maior ou igual a 7,0 (sete), atribuída em avaliação realizada pelo professor da disciplina.

Parágrafo Único. Em caso de reprovação, o estudante deverá cursar novamente a disciplina de TCC, não se admitindo matrícula em turma especial.

Art. 13. O professor da disciplina atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), levando em conta a qualidade do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, assim como o desempenho do discente em termos de assiduidade e comprometimento na execução das atividades exigidas.

Art. 14. Na disciplina de TCC, o discente deverá concluir, apresentar e defender o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 15. Em atendimento ao previsto no artigo anterior, o discente deverá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso, na Coordenação do Curso de Direito, de acordo com o prazo fixado pelo Coordenador do Curso no início do semestre letivo sob pena de reprovação.

Parágrafo único. Em caso de reprovação, o discente deverá cursar novamente a disciplina de TCC, não se admitindo matrícula em turma especial, e ficará sujeito às datas estabelecidas pelo Coordenador de Curso, não podendo realizar a defesa de seu trabalho fora do respectivo prazo.

Art. 16. No ato da entrega, o discente deverá entregar:

I 3 (três) cópias impressas e encadernadas do Trabalho de Conclusão de Curso;

II 1 (uma) cópia do Trabalho de Conclusão de Curso, gravado em mídia CD ou DVD.

Art. 17. Para aprovação na disciplina da TCC, além da efetuado nos termos previstos no artigo anterior, o discente deverá apresentar e defender o Trabalho de Conclusão de Curso, em apresentação pública, perante banca examinadora, composta por três avaliadores, incluído o orientador, obtendo nota maior ou igual a 7,0 (sete).

§ 1º. A composição da banca examinadora será indicada pelo Coordenador do curso de Direito;

§ 2º. A apresentação pública de avaliação do TCC ocorrerá, preferencialmente exclusiva ou complementarmente , no Auditório da UNIVERSIDADE DE VASSOURAS.

Art. 18. Na apresentação pública referida no artigo anterior, o discente disporá de 20 (vinte) minutos para apresentar seu Trabalho de Conclusão de Curso, podendo utilizar equipamento audiovisual e outros recursos didáticos.

§ 1º. Após a apresentação do discente, cada examinador procederá à sua arguição, dispondo, para tanto, de até 10 (dez) minutos.

§ 2º. Serão garantidos ao discente 10 (dez) minutos para responder à arguição de cada examinador.

§ 3º. As questões relacionadas aos limites e à distribuição do tempo para as atividades de avaliação serão definidas pela banca examinadora, independente das previsões dispostas no caput e nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 19. Cada examinador atribuirá ao estudante uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), levando em conta o texto escrito, a exposição oral e as respostas dadas durante a arguição pela banca examinadora.

§ 1º. Será utilizada, para atribuição de nota a Ficha de Avaliação Individual, na qual cada examinador registrará e justificará sua nota, considerando os aspectos expressamente indicados.

§ 2º. A nota final do discente corresponderá ao resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora, sendo considerado aprovado o discente que obtiver nota final igual ou maior a 7,0 (sete).

§3º. A nota final será transcrita em Ata de Banca de Examinadora, assinado por cada avaliador e pelo discente, sendo, em seguida, entregue na Coordenação do Curso de Direito.

§4º. Em caso de reprovação, o discente deverá cursar novamente a disciplina de TCC, não se admitindo matrícula em turma especial, e ficará sujeito às datas estabelecidas pelo Coordenador do Curso de Direito, não podendo realizar a defesa de seu trabalho fora do respectivo prazo.

Art. 20. Após a apresentação pública de apresentação e defesa, o discente aprovado deverá submeter a versão definitiva do seu Trabalho de Conclusão de Curso, com chancela prévia do orientador, a Biblioteca da UNIVERSIDADE DE VASSOURAS.

CAPÍTULO V

ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 21. Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido individualmente pelo discente, sob orientação de um professor do Curso de Direito da UNIVERSIDADE DE VASSOURAS.

Art. 22. O discente formalizará a indicação de seu orientador mediante entrega do Termo de Aceite de Orientação, devidamente preenchido e assinado, na Coordenação do Curso de Direito.

§ 1º. A aceitação da orientação será realizada mediante a assinatura do professor no Termo de Aceite de Orientação.

§ 2º. Na indicação de orientador, deverá ser observado, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesses dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 23. O professor em regime de trabalho integral deverá orientar, no máximo, 8 (oito) discentes simultaneamente, enquanto o professor em regime de trabalho parcial deverá orientar, no máximo, 4 (quatro) estudantes simultaneamente.

§ 1º. O Coordenador de Curso divulgará, semestralmente, o número de vagas disponíveis por orientador.

§ 2º. O professor poderá orientar menos discentes, desde que existam professores suficientes para orientação de todos os discentes e observado o limite máximo de orientandos fixados neste artigo.

Art. 24. Extinto o vínculo do orientador com a UNIVERSIDADE DE VASSOURAS, o orientador deixará a orientação e o novo orientador será indicado pelo Coordenador do Curso.

Art. 25. Excepcionalmente, será admitida a substituição de orientador, mediante requerimento apresentado pelo discente em novo Termo de Aceite ao Coordenador de Curso, com anuência expressa do novo orientador e do discente, desde que respeitado o número de orientandos por professor fixados neste regulamento.

Art. 26. O orientador ofertará 1 (uma) hora semanal para atividades de orientação dos estudantes matriculado nas disciplinas relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR E DEVERES DO ESTUDANTE

Art. 27. São atribuições do orientador:

I Participar das reuniões convocados pelo Coordenador de curso;

II Assinar o Termo de Aceite de Orientação, respeitando o limite de orientandos fixado neste regulamento;

III Orientar, acompanhar e avaliar o discente na elaboração do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV Submeter, quando necessário, o Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso ao Comitê de Ética em Pesquisa CEP, antes do início da coleta de dados;

V Autorizar a alteração do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, mediante justificativa apresentada pelo discente;

VI Orientar, acompanhar e avaliar o discente na execução do Trabalho de Conclusão de Curso;

VII Participar das bancas examinadoras para quais estiver designado;

VIII Presidir as bancas examinadoras nas quais se encontram seus orientados;

IX Preencher e assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, a Ata do Trabalho de Conclusão de Curso.

X Entregar a Ata do Trabalho de Conclusão de Curso, devidamente preenchida e assinada por todos os membros da banca avaliadora, ao Coordenador de Curso, imediatamente após a apresentação pública e defesa.

Art. 28. São deveres dos discentes:

I Entregar, na Coordenação do Curso de Direito, 1 (uma) via do Termo de Aceite de Orientação, assinado pelo orientador, de acordo com o prazo fixado pelo Coordenador do Curso;

II Participar das reuniões com o orientador para discussão e aprimoramento do Trabalho de Conclusão de Curso, além de executar com diligência as atividades designadas pelo professor.

III Entregar, na Coordenação do Curso 01 (um) exemplar do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, gravado em mídia CD, DVD ou pendrive, junto da Ficha de Acompanhamento, assinado pelo seu orientador, de acordo com o prazo fixado pelo Coordenador de Curso;

IV Entregar, na Coordenação do Curso de Direito, 3 (três) cópias impressas e encadernadas do Trabalho de Conclusão de Curso e em mídia CD ou DVD, de acordo com o prazo fixado pelo Coordenador de Curso;

V Em conjunto com o Coordenador de Curso, agendar data, horário e local para apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, após ajuste com os integrantes da banca examinadora;

VI comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 29. A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é integralmente do discente, o que não exime o orientador de desempenhar adequadamente, nos termos do presente regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

§ 1º. O não cumprimento pelo discente dos deveres indicados no artigo anterior autoriza o professor a desligar-se dos encargos de orientação, por meio de comunicado escrito e justificado ao Coordenador de Curso.

§ 2º. Após receber notificação do desligamento de seu orientador, emitida pelo Coordenador de Curso, o discente poderá apresentar recurso ao Colegiado do Curso de Direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Este regulamento poderá ser alterado mediante proposta do Colegiado do Curso de Direito ou pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito, com aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 31. A revisão deste regulamento será realizada após o término de cada semestre, acompanhada de consulta aos discentes e docentes do Curso de Direito.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito.

Art. 33. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

